



PROJETO DE LEI Nº 506/2024

Data: 24/05/2024

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2024.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Autoriza abertura no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 7.250.000,00 (sete milhões, duzentos e cinquenta mil reais) conforme a seguinte distribuição:

09.000	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana				
09.003	Departamento de Obras				
09.003.15.251.4.1081-3.3.90.93.00.00.00.00		Indenizações e Restituições	01005.03.99.01.01.1.701.0000		20.000,00
09.003.15.251.4.1081-4.4.90.51.00.00.00.00		Obras e Instalações	01005.03.99.01.01.1.701.0000		7.230.000,00
TOTAL					7.250.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes de excesso de arrecadação na fonte de recursos.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o Quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

09.000 Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
09.003 Departamento de Obras

Ação/ Projeto/ Atividade	Local	Unid.	Descrição da Ação	Produto Esperado	Função	Subfunção	Unid.			Metas		
							Med.	Ano	Física	Recursos - R\$		
										Vinculado	Livres	Total
1.081	Município	1	SEIL - Recape Acesso ao Hospital Regional	Custeio Mantido	4	451	Serviços	2022	100%	-	-	-
								2023	100%	-	-	-
								2024	100%	20.000,00	-	20.000,00
								2025	100%	-	-	-
										20.000,00	-	20.000,00
			Obras e Instalações	Obra em Andamento	4	451	Obra	2022	100%	-	-	-
								2023	100%	-	-	-
								2024	100%	7.230.000,00	-	7.230.000,00
								2025	100%	-	-	-
										7.230.000,00	-	7.230.000,00
Subtotal									7.250.000,00	-	7.250.000,00	

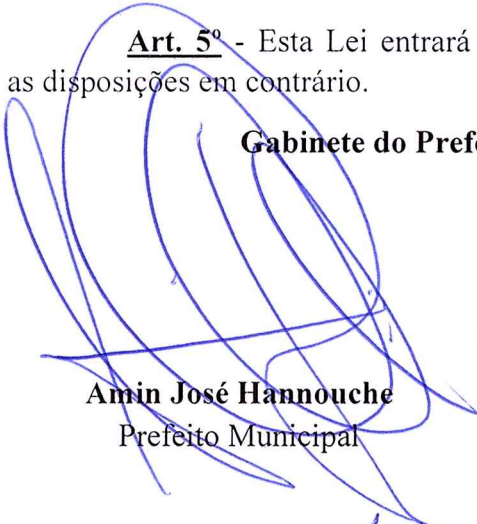
Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 430/2023, de 21/07/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024, a meta no Órgão:

09.000 Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
09.003 Departamento de Obras

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/Serviços	Valor
1.081	SEIL - Recape Acesso ao Hospital Regional	Município	Serviços	20.000,00
1.081	SEIL - Recape Acesso ao Hospital Regional	Município	Produtos	7.230.000,00
Total				7.250.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de maio de 2024.


Amin José Hannouche
 Prefeito Municipal


Claudio Trombini Bernardo
 Procurador Geral do Município

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 506/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Encaminhamos para apreciação e aprovação dos nobres vereadores dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei referente à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município.

O Orçamento anual é produto de um processo de planejamento que incorpora as intenções e as prioridades da coletividade. Entretanto, no decorrer do exercício financeiro, há necessidade de efetuar ajustes orçamentários quer seja pela inclusão de novas despesas, quer seja para reforçar àquelas com saldos insuficientes na Lei do Orçamento. Assim, para garantir estes ajustes ao orçamento durante sua execução, a Lei 4.320 de 17 de março de 1964, em seu artigo 40, prevê o dispositivo legal denominado “crédito adicional”.

Créditos adicionais são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento, permitem, na realidade, o reforço e a abertura de novas dotações para ajustar o orçamento aos objetivos a serem atingidos pelo Governo.

Considerando a Constituição Federal trata do referido tema no capítulo denominado “Finanças Públicas”, onde, ao longo dos arts. 165 e 167 e incisos, aborda os créditos adicionais.

Considerando o Layout SIM/AM 2024 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que dispõe sobre as regras para o fechamento da prestação de contas mensal, determina as regras de inclusão na Lei Orçamentária.

O presente Projeto de Lei abre a fonte de recursos da ação **1.085 – IMPLANTAÇÃO DO TREVO ACESSO AO HOSPITAL REGIONAL.**

Assim, contamos com o apoio de Vossas Excelências para aprovação do presente projeto em regime de urgência.

Atenciosamente

Amin José Hannouche
Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER:

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, no uso de suas atribuições competentes emanadas pelo Regulamento Interno da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, através de seus vereadores componentes, **manifesta-se favorável ao Projeto de Lei nº 506/24 – Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 7.250.000,00 (Sete milhões, duzentos e cinquenta mil reais)**, de iniciativa do Poder Executivo que Autoriza a abertura de crédito adicional especial no exercício financeiro de 2024, haja visto que tal matéria não encontra óbice na lei e nem no nosso ordenamento jurídico.

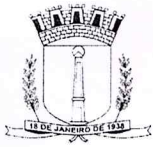
Examinada a matéria apresentada, concluímos, enfim, pela legalidade e constitucionalidade do projeto, que deverá seguir ao Plenário para discussão e regular tramitação até votação dos Senhores Vereadores.

Cornélio Procópio - Pr, 27 de maio de 2024.


Vereador **HELVÉCIO ALVES BADARÓ**
Presidente da Comissão


Vereador **CARLOS MARQUES BONFIM**
Relator da Comissão

Vereador **FERNANDO VANUCCHI PEPPE**
Membro componente da Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

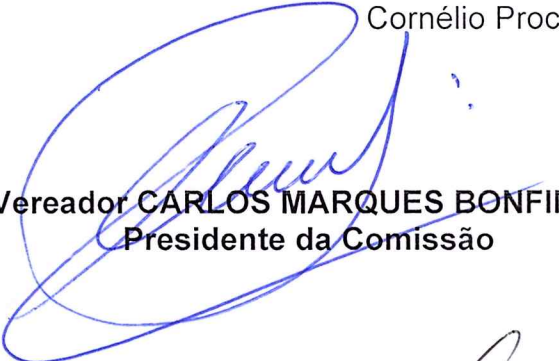
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER:

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS, no uso de suas atribuições competentes emanadas pelo Regulamento Interno da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, através de seus vereadores componentes, **manifesta-se favorável ao Projeto de Lei nº 506/24 – Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 7.250.000,00(Sete milhões, duzentos e cinquenta mil reais)**, de iniciativa do Poder Executivo que Autoriza a abertura de crédito adicional especial no exercício financeiro de 2024, haja visto que tal matéria não encontra óbice na lei e nem no nosso ordenamento jurídico.

Examinada a matéria apresentada, concluímos, enfim, pela legalidade e constitucionalidade do projeto, que deverá seguir ao Plenário para discussão e regular tramitação até votação dos Senhores Vereadores.

Cornélio Procópio - Pr, 27 de maio de 2024.



Vereador **CARLOS MARQUES BONFIM**
Presidente da Comissão



Vereador **JOÃO CARLOS DOS SANTOS**
Relator da Comissão



Vereador **SAULO APARECIDO MENDES**
Membro componente da Comissão